

## **DESPACHO V.P. N.º 25 / 2025**

### **ANO LETIVO DE 2025/2026**

#### **Licenciaturas / Mestrados**

#### **Alteração de inscrição a unidades curriculares por decisão do aluno**

De acordo com o artigo 16.º do Despacho n.º 9328/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 113 - 16 de julho, o estudante tem direito a proceder à alteração de inscrição mediante pagamento do respetivo emolumento.

No entanto, o estudante pode proceder livremente à alteração da sua inscrição nas unidades curriculares (UCs) do ano letivo em que se encontra inscrito, **sem qualquer custo**, desde que o faça **até 10 dias após a data de inscrição nas UCs**.

Após esse período, aplicam-se as seguintes condições:

- **Alterações em unidades curriculares do semestre ímpar:** podem ser realizadas até **30 dias após o início das aulas** do respetivo semestre, mediante o pagamento de um **emolumento de 16,00 € por UC**.
- **Alterações em unidades curriculares do semestre par:** igualmente permitidas até **30 dias após o início das aulas** do respetivo semestre, com o pagamento de **16,00 € por UC**.

Para efetuar qualquer alteração, os estudantes devem aceder ao **Portal Académico**, na área "**Gerir requerimentos**", e preencher o **requerimento para alteração de unidade curricular**.

**Ultrapassados os prazos definidos, as inscrições nas unidades curriculares consideram-se definitivas, não sendo possível proceder a qualquer alteração.**

Lisboa, 22 de julho de 2025

A Vice-Presidente,

Ana Alice Alves Pedro